



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 156/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0040959/2023-74

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº156/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 72601080

PA COPAM N°: 1300/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ:	37.249.299/0002-03
EMPREENDIMENTO:	Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ:	37.249.299/0002-03
MUNICÍPIO(S):	São Sebastião da Bela Vista	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-05-04-5	Área Útil	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis		
		DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Eng. Civil Maria Angela Garcia Monaco	CREA 86376-MG		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Claudinei da Silva Marques Analista Ambiental (Geógrafo)	1.243.815-6		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 31/08/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72598612** e o código CRC **D79E949B**.



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 156/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

O empreendimento **Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda** solicitou licença para a atividade de “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis”, código B-05-04-5, PA 1300/2023, listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **médio**, enquadrando-se como empreendimento **classe 3**. O empreendimento está localizado no perímetro urbano em zona de expansão urbana do município de São Sebastião da Bela Vista, conforme Matrícula AV-9-23757 de 05/04/2023.

O empreendimento já possui um LAS Certificado nº 3158/2020 para a atividade código C-01-07-4 – “Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante”, para uma área útil de 1,98 ha. O empreendimento solicitou o cancelamento da licença nº 3158/2020 justificando que o enquadramento correto da atividade é o código B-05-04-5. A Supram Sul de Minas respondeu por meio de ofício no processo SEI nº 1370.01.0020633/2022-53, no mês de agosto de 2022 detalhando os procedimentos que o empreendimento deveria tomar, fato que foi reforçado pelo ofício SEMAD/SUPRAM SUL nº 54/2023, do dia 08/05/2023, junto ao processo SEI nº 1370.01.0009034/2022-13.

A Supram Sul de Minas manifesta-se favorável pela continuidade da análise do processo em tela, na forma de nova solicitação, para a atividade com o código B-05-04-5, com **área útil de 4,39 ha**, a ser analisada no presente parecer.

No bojo deste processo foram apresentados os seguintes documentos:

Foi apresentada a Declaração Municipal do município de São Sebastião da Bela Vista, datada de 01/02/2023, atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo.

Foi apresentada pelo empreendimento o **AVCB nº PRJ20210228641**, válido até o dia **16/06/2028** para uma área total de 9667,75 m².

O empreendimento possui como matérias-primas principais as bobinas e chapas metálicas. Já os produtos principais e secundários são: telhas metálicas, decks metálicos, chapas e perfis metálicos. Como o empreendimento já se encontra instalado não que se falar na incidência de critério locacional. A área útil será de 4,39 ha. Foi feita conferência por imagem do Google Earth ®.



Imagen 01 – Localização do empreendimento Isoeste Metálica

No galpão de produção são encontrados os seguintes equipamentos: linhas de corte, perfiladeiras, guilhotinas, dobradeiras, conformadoras, prensas e blankeadeiras. O empreendimento opera com 88 colaboradores, sendo 64 na produção e 24 no administrativo. As principais matérias-primas são as bobinas e chapas metálicas provenientes da CSN, Usiminas, ArcelorMittal e CNBM-PR.

A água é captada em um poço tubular devidamente regularizada por meio do Certificado Portaria nº 1800948/2023 de 15/02/2023 para uma captação de 2,72 m³/h durante 03:45 horas/dia, válida até 15/02/2033. A finalidade do uso da água é para consumo humano (sanitários, refeitório) e lavagem de pisos de equipamentos.

Não há geração de efluente líquido industrial. A purga do compressor é armazenada em bombonas com destinação ambientalmente adequada para empresas licenciadas que efetuam o recolhimento.

O efluente sanitário é encaminhado para tanque séptico e filtro anaeróbio com destinação final em sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos se apresentam ajustados às exigências normativas. Os resíduos sólidos gerados são basicamente resíduos de escritório (papel, papelão) e plástico que serão acondicionados em caçambas no pátio e encaminhados para reciclagem. A madeira será encaminhada para o depósito temporário de resíduos. Os materiais contaminados com óleo (bombonas/panos) e o óleo usado da purga do compressor serão acondicionados em tambores e bombonas para destinação final para coprocessamento e rerrefino.

Não há emissões atmosféricas. Não foi informados nos estudos a geração de ruídos. Não há supressão de vegetação a ser regularizada neste parecer. Não há abastecimento, tampouco oficina no empreendimento.

Foi realizado acompanhamento do cumprimento de condicionantes pelo Núcleo de Controle



Ambiental da Supram Sul de Minas, conforme AF 119029/2023, compreendendo o período de agosto de 2020 a agosto de 2023. A licença anterior previa somente uma condicionante, condicionante nº 01 que diz respeito ao Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos, que foi cumprida tempestivamente.

Pode-se concluir que a empresa vem apresentando desempenho ambiental com o cumprimento correto e tempestivo das condicionantes referentes aos Resíduos Sólidos.

Com a publicação da decisão deste licenciamento, será realizado o cancelamento da licença nº 3158/2020 de forma concomitante.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda**, no município de **São Sebastião da Bela Vista** pelo prazo de **10 anos**, para a atividade de **B-05-04-5** - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda” para a atividade de B-05-04-5 – Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Isoeste Metálica Indústria e Comércio Ltda

1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.